Ver. José Luiz Vorneli
Proc. Nº 121/2012

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4049, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Nº 3843 de 02 de Outubro de 2009, que "Determina o tempo de uso dos veículos AUTOMOTIVOS para fins de autorização ou permissão como veículos escolares no Município".

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Nº 3843 de 02 de Outubro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

"***Parágrafo Único*** - Na hipótese do artigo acima, terá o permissionário o prazo de 05 (cinco) anos para cumprir o que estabelece a presente Lei."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

LUIS ANTONIO CARDOSO
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
A Voz da Cidade
EDIÇÃO Nº 13.031 DE 29
de dezembro de 2012.